

Ofício Interno 5.467/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 13/11/2023 às 09:21:25

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, PJ, GR-CEFP

PLC10

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_257_Financas_Projeto_de_LC_10_de_24_de_abril_de_2023_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 257/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 24 de abril de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, alterando o art. 31 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, alterando o art. 31 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O presente Projeto de Lei Complementar (PLC) tem por finalidade criar a Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar junto à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, mediante o acréscimo do inciso VIII ao artigo 31 da Lei Complementar n.º 115/2017.

A importância da criação da mencionada Coordenação vem suprir a necessidade de fortalecer o planejamento, visando aprimorar a oferta da alimentação escolar, atendendo às necessidades de Educação Alimentar e Nutricional aos estudantes de cada etapa de ensino durante o ano letivo, com base na Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Em relação a competência da comissão que se refere a atribuição financeira e econômica vemos que a proposição está plenamente regular pois é somente criadas atribuições na estrutura administrativa da prefeitura, tendo nos autos o impacto orçamentário-financeiro, mas como dito pelos Membros da CCJ, e vamos no mesmo sentido para que a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres adote as providências junto a Secretária Municipal competente, para corrigir o déficit orçamentário apresentado na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 24 de abril de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 24 de abril de 2023, com a recomendação por parte desta Comissão para que a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres adote as providências junto a Secretária Municipal competente, para corrigir o déficit orçamentário apresentado na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, da Secretaria Municipal de Planejamento.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSB
MEMBRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 349E-BE8A-D705-1BBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 17/11/2023 11:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 17/11/2023 11:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 08/12/2023 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/349E-BE8A-D705-1BBF>